



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E  
Nº 549/2011 – ASJUR/PRES**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 549/2011 CELEBRADO EM  
13/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A  
FIRMA ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.004.515/2009.  
LOTE: 02**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e a firma **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, estabelecida na Rua dos Estudantes, 382 – Liberdade, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.222.401/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I nº 6.092.483-4 SSP/SP e do CPF nº 541.644.518-15, residente e domiciliado em São Paulo – SP, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 365/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 1.378/1.380vs, o Voto datado de 05/10/2016 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.385/1.386vs, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.264ª sessão, às fls. 1.387v, realizada em 06/10/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.515/2009**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de nova Classificação Orçamentária** à Clausula Sexta do **Contrato Principal nº 549/2011 - ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por objeto o fornecimento e instalação, pela **CONTRATADA**, de 02 (dois) elevadores elétricos sem casa de máquinas, com fornecimento de materiais, peças genuinamente originais, novas e mão de obra comprovadamente especializada para acesso à Feira de Artesanato da Torre de TV, no Eixo Monumental, em Brasília – DF.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF  
Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **1º/09/2016** a **09/10/2016**, correspondentes a **39 (trinta e nove) dias corridos**, concernentes à execução de serviços de manutenção, considerando que os mesmos se tratam de serviços de natureza continuada, essenciais e indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades objeto do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por **83 (oitenta e três) dias corridos**, a partir de **10/10/2016**, e com seu término em **31/12/2016**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **55 (cinquenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **06/11/2016** para **31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui-se na **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato Principal**, nova Classificação Orçamentária, correndo à conta do **Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001**, **Natureza de Despesa: 33.90.39** e **Fonte 100**, sem prejuízo das já existentes, tendo em vista a emissão da Nota de Empenho nº **2016NE02381**, de **fls. 1.367**, no valor de **R\$ 15.325,00 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, que fará face às despesas com a convalidação e as prorrogações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 549/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE

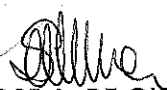
  
MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES


Elevadores Villarta Ltda  
Deise Juliana Silveiro  
RG: 32.260.112-5 - CPF: 294.436.428-89  
Gestão de Contratos

PELA CONTRATADA:

  
JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO

TESTEMUNHAS:

  
SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479.971-91

  
JOANA FERREIRA GOMES  
CPF nº: 296.340.831-53

399694841-91

